

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 205ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIO.**

1
2
3
4 Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, realizou-se a 205ª Reunião Ordinária da Câmara
5 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na
6 sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar no auditório da SEMA, nesta Capital, com
7 início às 14h e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Tiago Pereira representante da FIERGS;
8 Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sr. André Marcelo Ribeiro Machado, representante
9 da Secretaria da Segurança Pública (SSP). Participaram também: Sra. Lidiane Radtke/SOP; Sra. Liliani
10 Cafruni/SERGS; Sra. Liana Barbizan Tissiani/SEMA; Sra. Rejane Beatriz Machado Soares/SINDIÁGUA; Sr.
11 Luciano dos Santos Alegre/CBH; Sra. Lilian Zenker/SEMA; Sra. Clarice Glufke/FEPAM; Sr. Gilson
12 Schüssler/SOP; Sr. Fernando Mohrdieck/FEPAM; Sra. Vanessa Rodrigues/FEPAM. Constatando a
13 existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h20min. **Passou-se ao 1º item da pauta:**
14 **Aprovação da Ata da 204ª Reunião Ordinária da CTP GCEM:** Tiago/FIERGS apresenta as justificativas
15 do presidente desta câmara Eduardo Condorelli, e seu suplente Marcelo Camardelli por não poderem
16 comparecer a esta reunião pois encontram-se em uma agenda emergencial e cita que foi sugerido pelo
17 presidente que a FIERGS conduza a reunião. Logo depois coloca em regime de votação se há alguma
18 objeção com a FIERGS conduzir a reunião em função da ausência da FARSUL. Não havendo
19 manifestações. APROVADA POR UNANIMIDADE. Logo em seguida é colocada em apreciação a ata da
20 reunião 204ª. Marion/FAMURS cita que encaminhou algumas contribuições para ajustes de redação e
21 numero de CODRAM. Havendo uma abstenção. APROVADA POR UNANIMIDADE. **Passou-se ao 2º item**
22 **de pauta: ATA de Reunião CAOMA:** Tiago/FIERGS apresenta o próximo item de pauta relacionado a ata
23 da reunião do CAOMA e explica que a ata foi enviada para que a câmara se manifestasse a respeito do
24 conteúdo dessa ata, que basicamente se refere a questões discutidas na CTPGCEM. Marion/FAMURS
25 relembra que em relação ao item um foi colocada a possibilidade de revisão da 372/2018, para que fosse
26 incluída alguma forma de auxílio aos municípios ou para que os municípios pudessem optar pelo
27 licenciamento de algumas atividades. Sugere fazer um levantamento de cada item e verificar se foi
28 respondido alguma coisa para o ministério público. Clarice/FEPAM sugere que a SEMA e a FEPAM
29 verifiquem se foi respondido e se há alguma posição a isso, e depois trazer essa posição para a câmara
30 decidir se irá ser seguido esse posicionamento jurídico ou se a câmara tem outra posição em relação a isso.
31 Tiago/FIERGS cita que fica então a sugestão de encaminhamento de que haja uma avaliação interna da
32 SEMA e da FEPAM sobre o andamento das respostas e se houveram respostas parciais sobre esse tema e
33 que os representantes que se apropriaram desse tema tragam para ser definido o que a câmara vai
34 deliberar. Logo depois coloca em regime de votação. Não havendo manifestações. APROVADO POR
35 UNANIMIDADE. **Passou-se ao 3º item de pauta: Adequações e propostas de alteração da**
36 **Res.372/2018:** Tiago/FIERGS passa então para o próximo item de pauta sobre incorporação de resíduos
37 industriais em solo, e cita que havia a FEPAM ficou de trazer uma proposta de glossário. Marion/FAMURS
38 diz que na reunião anterior foi concluído o glossário e relembra que foi aprovado o porte mínimo para o
39 município tanto da aplicação de resíduos como da aplicação de efluentes. E sugere seguir na mesma linha
40 da definição criada para a incorporação de resíduos industriais em solo. Clarice/FEPAM diz que no glossário
41 tem que ficar claro que é pelo volume total aplicado. Tiago/FIERGS sugere então deixar de assunto da
42 pauta para depois quando Fernando/FEPAM chegar. E passa então para o próximo item de pauta
43 relacionado aos empreendimentos correlatos. Marion/FAMURS relembra que precisava de um retorno pra
44 dar baixa nos andamentos, e se compromete em perguntar ao município de sapucaia se alguma coisa foi
45 respondida. Tiago/FIERGS cita que a Marion/FAMURS vai verificar com o município de sapucaia e a
46 Lilian/SEMA verificara o andamento da SEMA dessa demanda. E passa então para o próximo item de
47 pauta. Liliani/SERGS relembra que na ultima reunião havia sido falado que não seria repassado isso tudo de
48 novo e que a Secretaria executiva e os presidentes iriam resolver questão por questão com cada entidade

49 oque estava pendente. Tiago/PIERGS sugere fazer um acordo com as entidades que tem relação direta
50 com essas atividades pendentes, que promovam um encontro para dar um andamento a essas atividades. E
51 cita que a próxima atividade, relacionada ao serviço de usinagem. Marion/FAMURS diz que em relação à
52 questão das rodovias, foi combinado que seria encaminhada à câmara técnica que criou a resolução do
53 carvão. Quanto à questão da usinagem, existe a necessidade de melhorar o texto da norma, quando temos
54 uma atividade licenciável dentro de outra que é isenta. A regra não está escrita e podemos deixar ela clara
55 na resolução. E diz que se compromete a encaminhar o assunto pela plenária. Tiago/PIERGS diz que fica
56 como encaminhamento então de ser discutido pela FEPAM/PIERGS/FAMURS e convidados e então trazer
57 uma proposta de redação para a câmara. Logo depois passa para a próxima atividade
58 Canalização/tubulação. Marion/FAMURS diz que foi entendido que não cabe colocar nada por hora sobre
59 esse assunto na resolução, então pede para retirar a proposta. Tiago/PIERGS cita que ficará para a próxima
60 reunião os itens supressão de vegetação nativa e Licenciamento do material oriundo de roçada, pois
61 Cristiano Prass/FEPAM não se fez presente. Tiago/PIERGS passa então para as novas atividades vindas da
62 FAMURS. Marion/FAMURS diz que o primeiro questionamento se refere ao código que foi criado de centro
63 de desmanche e/ou remoção e depósito de veículos, e cita que o questionamento de Sapucaia do Sul é de
64 que no depósito de veículos recolhidos pelo Detran a atividade não difere de estacionamento de veículos
65 normais e pergunta qual seria a contribuição do meio ambiente no licenciamento das atividades do depósito
66 de veículos. Liliani/SERGS diz que é a questão do óleo, pois fica muito mais tempo parado no carro quando
67 esta em um depósito. Marion/FAMURS sugere responder que a câmara técnica entendeu nesse sentido que
68 a diferença que se faz é em relação a contaminação do solo pelo tempo de permanência dos veículos.
69 Tiago/PIERGS coloca esse encaminhamento em regime de votação. Não havendo manifestações.
70 APROVADO POR UNANIMIDADE. Liliani/SERGS diz que temas já discutidos estão voltando, e sugere que
71 a Secretária Executiva remeta antes, e que o assunto só volte para a câmara se tiver uma justificativa
72 diferente para votar novamente em cima do assunto. Clarice/FEPAM sugere deixar isso elencado em um
73 local que não seja apenas de atas, mas deixar o conceito já definido. Marion/FAMURS cita então o próximo
74 questionamento que se refere ao CODRAM 1411,10 de fabricação, montagem, reparação de veículos
75 automotores, trailers e reboques que tem potencial poluidor alto, e cita também que o questionamento é
76 sobre uma empresa que fabrica reboques pequenos e sugere fazer um glossário pois a fabricação
77 montagem e reparação configura o mesmo impacto. Vanessa/FEPAM diz que o porte é que vai definir,
78 então isso já vai estar regrado pelo porte. Marion/FAMURS como sugestão de encaminhamento sugere
79 pensar sobre isso para a próxima reunião já que isso é um assunto novo. Tiago/PIERGS diz que fica como
80 encaminhamento então de ser discutido pela FIERGS/FAMURS/FEPAM e convidados para a próxima
81 reunião. Marion/FAMURS cita o próximo questionamento do município de Sapucaia do Sul relacionado a
82 refeitórios industriais pois eles entenderam que o termo “fornecimento a terceiros” ficou de forma não muito
83 clara e solicitam que na definição seja colocado depois de “fornecimento a terceiros”, “não aberto ao público
84 em geral” pra diferenciar a de restaurante. Tiago/PIERGS relembra que já ouviu uma discussão sobre isso, e
85 sugere deixar para ser discutido pela FIERGS/FAMURS/FEPAM para a próxima reunião. Marion/FAMURS
86 cita então o questionamento vindo do município de Viamão relacionado ao Critério de enquadramento para
87 Centro Universitário. Clarice/FEPAM sugere mudar o conceito do Campus universitário, pelo fato que eles
88 tem depósitos de produtos perigosos, laboratórios, etc. Então pode ser estipulado que não tendo essas
89 estruturas, manipulações de produtos perigosos e não tendo laboratórios não há necessidade de
90 licenciamento. E sugere apresentar proposta de Glossário para Campus Universitário. Marion/FAMURS
91 pede para ser incluído mais três questionamentos para a próxima reunião. Tiago/PIERGS retorna então para
92 a questão da incorporação de resíduos industriais em solo. Marion/FAMURS sugere copiar o glossário que
93 foi criado para esse assunto e ver o que cabe ser utilizado. Tiago/PIERGS depois de debatido, coloca em
94 regime de votação o glossário do CODRAM 3513,20. Não havendo manifestações. APROVADO POR
95 UNANIMIDADE. Clarice/FEPAM logo depois inclui alguns itens em pauta para a próxima reunião.
96 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos neste item de pauta, os seguintes
97 representantes: Lilian Zenker/SEMA, Marion/FAMURS, Tiago/PIERGS, Clarice/FEPAM, Gilson/SOP, Liana
98 Barbizan/SEMA, André Marcelo Ribeiro Machado/SSP, Vanessa/FEPAM, Fernando Mohrdieck/FEPAM,
99 Lidiane Radtke/SOP. **Passou-se ao 4º item de pauta: Assuntos Gerais:** Liliani/SERGS pede desculpas
100 pelo atraso e pede para que seja incluso em ata a deliberação da câmara que houve na reunião passada
101 em relação aos RSCC. Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião às 16h20min.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente

Encomendar para
debate no CTP GCEM
51 Res 372/2018

ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de setembro de 2018, às 10 horas, na sala de reuniões dos CAOs do 10º andar, Torre Norte, Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, nesta Capital, presentes o Promotor de Justiça e Coordenador do CAOMA, Dr. Daniel Martini; os Promotores de Justiça, Dra. Anelise Grehs, Dr. Felipe Teixeira Neto e Dr. Francisco Saldanha Lauenstein, a Secretária Adjunta da SEMA e Presidente do CONSEMA, Dra. Maria Patrícia Mollmann, e os Assessores Jurídicos do MPRS, Sra. Laura Blum Lorenz, Sra. Fernanda Machado e Sr. Diogo Petter Nesello, a reunião foi aberta pelo Dr. Daniel Martini, que expôs a motivação do encontro, qual seja, o licenciamento ambiental pelos Conselhos de Meio Ambiente dos Municípios de atividades consideradas como “não incidentes” pelo art. 4º, § 1º, da Resolução CONSEMA n.º 372/2018. A Dra. Maria Patrícia informou que a elaboração da referida Resolução tramitou durante dois anos e meio no CONSEMA, que inovou ao acrescentar as tipologias de competência da FEPAM e unificar todas as atividades licenciáveis no âmbito estadual e municipal em um único documento. Referiu que todas as discussões acerca do tema ocorrem na câmara técnica do CONSEMA, sendo que a resolução está sempre em mutação e o CONSEMA aberto a discussões. O Dr. Daniel Martini manifestou que o MPRS se preocupa com o fato de a CONSEMA n.º 372/2018 apresenta aparentemente um rol taxativo de atividades licenciáveis, considerando que podem surgir novas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e que não estarão cobertas pela Resolução. Outra situação diz respeito à possibilidade de os Conselhos Municipais exigirem o licenciamento, bem como da retirada de algumas atividades relevantes da Resolução. Referiu, exemplificativamente, as atividades de restaurante, hotel, casa noturna, templo religioso, entre outras, que, hoje, não podem sequer ser licenciadas no âmbito municipal. Questionou se o licenciamento urbanístico seria suficiente para abordar as questões ambientais e se eventual plano de gerenciamento de resíduos sólidos será analisado fora de um processo de licenciamento ambiental. Outra preocupação se refere ao desencontro de informações relativo à necessidade de as decisões de Conselhos Municipais ou normas específicas de licenciar atividades não incidentes (art. 4º, § 1º) passarem pelo CONSEMA para uma espécie de homologação. O Dr. Francisco Lauenstein referiu a experiência de Dom Pedrito, onde CABM e Município receberam a informação de que eventuais atividades que o Município pretende licenciar devem ser tecnicamente justificadas e devem passar por homologação do CONSEMA. Referiu que tal informação está disseminada no interior do Estado. Por fim, manifestou sua



Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente
Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Torre Norte, 10º andar
Praia de Belas, Porto Alegre/RS
Fone: 51 3295-1179 Fax: 3295-1160, caoma@mp.rs.gov.br



preocupação quanto à isenção de licenciamento ambiental para atividade de irrigação por aspersão, que em seu entendimento, na maioria dos casos trará dano a APPs. O Dr. Daniel Martini ainda manifestou-se no tocante à especialidade da Lei da Mata Atlântica com relação ao Novo Código Florestal, referindo que as resoluções do CONSEMA não fazem diferenciação dos Biomas Mata Atlântica e Pampa quanto às hipóteses de supressão em APP. A Dra. Maria Patrícia referiu o art. 10 da Resolução CONSEMA que possibilita a alteração dos Anexos da resolução a qualquer momento, inclusive a criação de atividades novas, e que isto tem uma tramitação ágil dentro do CONSEMA. Quanto ao licenciamento de atividades não incidentes, informou que o CONSEMA, após análises de casos específicos, passou a orientar, juntamente com a FAMURS, os Conselhos Municipais para que analisem suas peculiaridades locais antes de publicar suas resoluções. Referiu que aquilo que é não incidente, após análise das peculiaridades locais, o Município pode/deve por resolução de seu Conselho Municipal licenciar eventual atividade não incidente. Afirmou que não é necessária a homologação por parte do CONSEMA, não sendo necessário, da mesma forma, estudo técnico aprofundado, e que o envio da resolução à SEMA (e não ao CONSEMA) tem por finalidade tão somente dar publicidade à resolução municipal, não tendo nenhum efeito quanto à vigência, validade e eficácia da norma específica. O Dr. Francisco Lauenstein referiu que seria importante eventual previsão para que, em alguns casos, o Conselho Municipal possa solicitar o auxílio da FEPAM em algumas questões, como ocorre na vigilância sanitária, por exemplo. Dr. Daniel Martini referiu que seria interessante à previsão de atuação conjunta, espécie de atuação subsidiária, com previsão de procedimento simplificado para fins de solicitação. A Dra. Maria Patrícia se comprometeu a levar a proposta à Secretária Estadual de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da FEPAM para análise.

Encerrados os debates e esclarecimentos, restou encaminhado que:

- 1 - Os Promotores de Justiça sugeriram à Secretária Adjunta e Presidente do CONSEMA, Dra. Maria Patrícia Mollmann, os seguintes pontos:
 - a) Proposta de previsão de atuação conjunta (possível atuação subsidiária – art. 16 da LC 140/2011) para auxílio aos Municípios por parte da FEPAM, com previsão de procedimento



- simplificado e por simples adesão dos Municípios;
- b) Considerando que o CONSEMA entende o Anexo I da Resolução 372/2018 e suas atualizações como rol taxativo, não obstante a previsão do seu art. 10, sugere-se a criação de um procedimento junto ao órgão licenciador para licenciamento daquelas atividades passíveis de licenciamento ambiental que se enquadrem no art. 10 da Lei 6.938/1981, mas que estejam fora do Anexo I da Resolução 372/2018, para que o CONSEMA defina possível licenciamento e respectivo CODRAM;
 - c) Que seja levado à discussão no CONSEMA a possibilidade anteriormente prevista na Resolução 288/2014 de os Municípios terem maior liberdade para definir outras hipóteses de licenciamento ambiental de atividades de impacto local fora do rol do Anexo I da Resolução 372/2018;
 - d) Que o CONSEMA discuta para, de algum modo, tornar claro, seja em resolução, seja nos convênios de delegação de competência, a inclusão, tendo em conta o princípio da especialidade, das hipóteses de autorização de supressão nos casos de utilidade pública e interesse social previstas na Lei da Mata Atlântica, e não na Lei n.º 12.651/2012;
 - e) Que sejam revistas as hipóteses de isenção de licenciamento trazidas com a Resolução 379/2018, em especial, aquelas com CODRAM 111,43, 5110,00, 5120,00, 5130,00, 9110,00, atividades que são corriqueiras na atuação do MPRS, sendo que a isenção de licenciamento tem tornado mais difícil o controle das questões ambientais relativas a estas atividades;
 - f) Considerando que algumas atividades potencialmente poluidoras devem ser tratadas no âmbito do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, segundo a Resolução 379/2018, cuja aprovação, hoje, não é feita pelo órgão ambiental fora do licenciamento ambiental, que seja criada forma de análise e aprovação de tais planos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jh', 'L', and a large stylized signature.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente

2 - Por outro lado, a Dra. Maria Patricia Mollmann, no que tange ao Anexo III da Resolução 372/2018, incluído pela Resolução 379/2018, sugere que o MPRS atue para fortalecimento dos demais instrumentos, em especial a fiscalização e os instrumentos urbanísticos.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Diogo Petter Nesello, lavrei a presente ata.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

LISTA DE PRESEÇA

Reunião: Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações.

**Local: Ministério Público - Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, 10º andar, Torre Norte.
12 de setembro de 2018 – 10h**

Nome	Entidade/Telefone/E-mail	Assinatura
Dr. Daniel Martini, Promotor de Justiça	Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente caoma@mprs.mp.br – 3295-1179	
Dra. Anelise Grehs, Promotora de Justiça	Promotoria de Justiça Especializada de Viamão piespecializadaviamao@mprs.mp.br 3485-3583	
Dr. Francisco Saldanha Lauenstein, Promotor de Justiça	Promotoria de Justiça de Dom Pedrito mpdompedrito@mprs.mp.br 53 3243-3217	
Dr. Felipe Teixeira Neto, Promotor de Justiça	Promotoria de Justiça Regional da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos regionalsinos@mprs.mp.br 3472-6866	
Dra. Maria Patrícia Mollmann	Secretária Adjunta da SEMA e Presidente do CONSEMA gabinete@sema.rs.gov.br 3288-8130	

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Liana Barbizan Tissiani" <liana-barbizan@sema.rs.gov.br>

De: liana-barbizan@sema.rs.gov.br

Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão

Data: 06/06/2019 16:31 (36 minutos atrás)

Assunto: Re: Resposta do CONSEMA ao debatido com o CAOMA

Caro Rodolfo,

considerando o tempo transcorrido, sugiro que a demanda seja reenviada à Câmara Técnica de Gestão Compartilhada Estado-Municípios para manifestação daquela Câmara quanto ao seu entendimento a respeito dos itens.

Para quaisquer informações adicionais, ou encaminhamentos posteriores, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Liana Barbizan Tissiani

Engenheira Florestal

Assessoria Técnica - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura

(51) 3288.8135/3288.8136 Av. Borges de Medeiros, 261 14º andar Porto Alegre/RS

Em 20/05/2019 às 10:16 horas, consema@sema.rs.gov.br escreveu:

Bom dia,

Segue anexo ATA de reunião do CAOMA do dia 12 de setembro, ATA da 199ª Reunião Ordinária de Gestão Compartilhada Estado-Municípios e Ofício CONSEMA 024/2019.

Conforme solicitações registradas em ATA do CAOMA e que foram debatidas na 199ª Reunião Ordinária de Gestão Compartilhada Estado-Municípios restando como encaminhamento os itens b), c), e) e f) para a apresentação na Câmara por parte da SEMA, uma proposta de entendimento.

Sendo possível, solicitamos a elaboração deste parecer em uma próxima reunião da Câmara Técnica, agendada para o dia 06/06.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva do CONSEMA

Avenida Borges de Medeiros, 261 - 12ª andar

E-mail:consema@sema.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-8153/8181

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Henrique Gustavo Koch" <hkoch@caxias.rs.gov.br>

De: hkoch@caxias.rs.gov.br

Para: consema@sema.rs.gov.br

Data: 11/06/2019 13:56 (15 minutos atrás)

Assunto: Criação de CODRAM

Boa tarde,

Sou licenciador no município de Caxias do Sul. Estava conversando com os colegas de licenciamento sobre empreendimentos que prestam serviços somente de pintura.

Deste conversa surgiu a sugestão de criação de um CODRAM exclusivamente para prestação de serviços de pintura, conforme segue:

CODRAM 3010,30 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.

Potencial Poluidor Médio

Porte mínimo: 0 - 250

Porte pequeno: 250 - 2.000

Porte médio: 2.000 - 10.000

Porte grande: 10.000 - 40.000

Porte excepcional: 40.000

Tem aumentado o número de empresas que prestam serviços de pintura, não tendo em seu processo nenhuma fabricação. Desta forma os requerentes ficam mais seguros de enquadrar as suas atividades.

Se este não for o melhor meio de entrar em contato para solicitações como esta, peço o favor de me indicar qual caminho tomar.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente,

Henrique Gustavo Koch

Engenheiro Químico - CREA RS 161535.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Marion Luiza Heinrich" <marion@famurs.com.br>
De: marion@famurs.com.br
Para: "Conselho Estadual do Meio Ambiente" <consema@sema.rs.gov.br>
Data: 19/06/2019 14:25
Assunto: Solicitações - Sapucaia do Sul e Viamão

Prezados, boa tarde!!

A pedido da Secretaria de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul e da Secretaria de Meio Ambiente de Viamão, encaminhamos à Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada do Consema as demandas apresentadas abaixo.

Conforme informação da Secretaria de Sapucaia do Sul, as mesmas solicitações já foram enviadas à FEPAM e ao Consema.

Atenciosamente,

Marion Heinrich

Área Técnica de Meio Ambiente

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul

Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS

Telefone: 51.3230.3175- 51.3230-3100

www.famurs.com.br

"De: DILCA/SEMAS/Sapucaia do Sul [<mailto:dilca@sapucaiaodosul.rs.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2019 09:56

Para: Marion Luiza Heinrich <marion@famurs.com.br>

Assunto: Dúvidas com relação a CONSEMA 372/2018

Bom Dia,

Nas rotinas do licenciamento ambiental, persistem dúvidas, gostaríamos de retorno com urgência, pois existem empresas que estão na iminência de serem interditadas.

1- Com relação ao empreendedor que possui depósito de veículos apreendidos pelo DETRAN. Credenciado pelo DETRAN/RS, onde os veículos são recolhidos pelo DETRAN e encaminhados a este depósito. A atividade estaria enquadrada no CODRAM 4751,70 " Centro de Desmanche e/ou Remoção e Depósito de Veículos".

O CODRAM 3419,10 "Estacionamento de Veículos Sem Manutenção" foi excluído de licenciamento ambiental na Resolução CONSEMA nº 379/2018.

No depósito de veículos recolhidos pelo DETRAN, a atividade não difere de estacionamento de veículos apreendidos. Ao nosso ver, não difere do CODRAM 3419,10. Com relação a fauna sinantrópica, é atribuição da vigilância sanitária (controle de zoonoses). Com relação à focos de lixo, é atribuição da fiscalização. Qual seria a contribuição do meio ambiente no licenciamento da atividade do depósito de veículos?

2- CODRAM 1411,10 " Fabricação, Montagem e Reparação de veículos Automotores / Trailers e Reboques" tem como Potencial Poluidor: ALTO

Empresa que fabrica reboque (pequenos) para acoplar no automóvel, para transportar cavalo (1 cavalo), para transportar moto, transportar materiais diversos. Envolve atividade de serralheria e vedação com madeira ou compensado. É uma situação bem diferente da empresa que fabrica os reboques boiadeiros, reboque tipo Romeu e Julieta, Reboque para transporte de automóveis, Reboque para Toras de madeira que são acoplados em caminhão. Então estamos com dificuldade no licenciamento para as empresas que fabricam esses "pequenos" reboques, pois o potencial poluidor Alto, o Plano diretor do Município limita o deferimento somente em zona industrial e Corredor Industrial.

O enquadramento para essas empresas que fabricam os "pequenos" reboques é o mesmo dos "grandes" reboques, ou seja, o CODRAM 1411.10.

No nosso município existem várias empresas que atuam nesse ramo. Como exemplo temos a empresa sob o CNPJ: 05.390.746/0001-72 (nome empresarial:Ricardo Alberto Basso) cujo CNAE é "29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus".

A título informativo, na receita federal existe o CNAE 29.30-1-01-Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.

Att,

Equipe Técnica
DILCA-SEMAS
Diretoria de Licenciamento e Controle Municipal
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul"

"Date Range: "jessika.smma@viamao.rs.gov.br" <jessika.smma@viamao.rs.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de junho de 2019 10:54

Para: marion@famurs.com.br

Assunto: Dúvida sobre o CODRAM 3413,11

Bom dia!

Prezada Marion,

Conforme conversamos via telefone, estamos com uma dúvida quanto ao CODRAM nº 3413,11 de Campus Universitário. A situação é a seguinte: O Instituto Federal, CNPJ nº 10.637.926/0001-46 (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL), entrou com pedido de aprovação de projeto na Secretaria Geral de Governo, que por sua vez questionou a SMMA quanto a necessidade de licenciamento ambiental. Respondemos que necessitava de licenciamento sim, enquadrando-a no CODRAM nº 3413,11.

Fomos questionados pelo empreendedor, que alega que os cursos são de nível médio/técnico, e que portanto, se enquadrariam no CODRAM nº 3430,50 (ESCOLAS/CRECHES), não necessitando mais de licenciamento ambiental.

Pergunta: Qual é o critério utilizado para enquadrar em Campus/Universidade, pois não está claro na Resolução nº 372/2018. É por ter cursos de nível superior, pelo tamanho ou por ter laboratório?

O tamanho da área construída é de 2.727,02 m².

Desde já agradeço sua atenção!

Obrigada!

Jéssika Marques
Assessora Jurídica - OAB/RS 107.458
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Viamão
Telefone: (51) 3492-7615"

Atenciosamente,

Marion Heinrich
Área Técnica de Meio Ambiente

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul
Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS
Telefone: 51.3230.3175- 51.3230-3100
www.famurs.com.br

FIERGS

ATIVIDADE SILVIPASTORIL

Sistema Silvipastoril com densidade máxima de 350 árvores/ha e distribuição uniforme com espaçamento mínimo de 16 m entre linhas. – NÃO INCIDENTE

Aproveito a oportunidade para enviar publicação da Embrapa: Sistema Silvipastoril na Região da Campanha do Rio Grande do Sul, como subsídio técnico e sustentação da presente proposta.

Em 07/2 aguarda FEPAM na próxima reunião em 07/3

Em 07/3 FEPAM (Cristiano) relata visita de campo a EMBRAPA/CPPSul onde foi possível conhecer alguns sistemas de implantação.

Aprovado GT com FEPAM, FETAG, FARSUL, FIERGS e CBH para dia 19/3 às 09:00

Em 04/4 FEPAM não esteve presente. Grupo presente entende pela necessidade de maior discussão do tema, inclusive abordando a questão de amplitude regional.

Em 16/5 DASP/FEPAM não estiveram presentes.

Em 04/07 DASP/FEPAM não estiveram presentes.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
XXXX,XX				Sistema de produção pecuário com uso de espécies herbáceas intercaladas por linhas de árvores com finalidade de produção de produtos madeiros e não madeiros. Dadas as características do empreendimento entende-se pela também não necessidade de autorização de supressão de vegetação nativa.

ANEXO III

CODRAM	EMPREENHIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	EXEMPLOS DE OUTROS ATOS AUTORIZATIVOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE
XXXX,XX	<p>OPÇÕES:</p> <p>IMPOSSIBILIDADE DE NÃO INCIDÊNCIA</p> <p>SISTEMA SILVIPASTORIL COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 20 METROS IMPLANTADO SOBRE ÁREA RURAL CONSOLIDADA</p> <p>SISTEMA SILVIPASTORIL COM DENSIDADE MÁXIMA DE 350 ÁRVORES/HA E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 16 METROS ENTRE LINHAS</p>	<p>- CAR</p> <p>- CADASTRO JUNTO AO SISTEMA ON LINE DE LICENCIAMENTO (SOL)</p>

FEPAM

INCORPORAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS EM SOLO

- Alteração de competência para o licenciamento de aplicação de efluente industrial tratado em solo agrícola, etc. (FAMURS)

Em 07/2 aguarda FIERGS na próxima reunião em 07/3

Em 07/3 FEPAM propôs passar **porte mínimo para os municípios**. Ficamos de reanalisar na reunião do dia 04/4 tanto a inserção de competência municipal quanto a questão de criação ou não de glossário.

Em 04/4 FAMURS e FEPAM propõem aguardar Resolução de Reuso de Efluentes.

Em 16/5 APROVADA a transferência do porte mínimo para competência municipal, alteração de medida porte e glossário do CODRAM 3114,10. Debate em torno do glossário do CODRAM 3513,20 fica para ser concluído na próxima reunião.

06/06/19 Debate sobre glossário do CODRAM 3513,20 deverá ser discutido na próxima reunião.

04/07/2019 Debate sobre glossário do CODRAM 3513,20 APROVADO.

CODRAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTE	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demaís
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de efluentes (m³/ dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demaís

GLOSSÁRIO ?????

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
--------	-----------	-------------------------	--------------------	-----------

3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de resíduos (m³/mês)	Médio	<p>Quando a incorporação se der na mesma área do empreendimento gerador do resíduo esta atividade deverá constar na licença do próprio empreendimento.</p> <p>Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a incorporação de resíduos que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental.</p> <p>É de responsabilidade do empreendedor gerador do resíduo a obtenção da licença ambiental para incorporação em área distinta da sua.</p> <p>Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser incorporado em outra área que não a do próprio empreendimento gerador do resíduo.</p>
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de efluentes (m³/ dia)	Médio	<p>Quando a aplicação de efluente se der na mesma área do empreendimento gerador do efluente a autorização para esta aplicação deverá constar na licença do próprio empreendimento.</p> <p>Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a aplicação total do efluente que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental.</p> <p>Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser aplicado em outras áreas que não a do próprio empreendimento gerador do efluente.</p>

SAPUCAIA DO SUL

EMPREENDIMENTOS CORRELATOS

Acordado, em 07/2, que a SEMA/FEPAM convidarão o município para obter melhor clareza quanto ao pleito e explicar sobre os princípios da Resolução 372/2018.

Em 07/3 estamos no aguardo de posicionamento da SEMA/FEPAM quanto a como ocorreu a ação.

Em 04/4 ainda não temos retorno dos órgãos.

Em 06/06 Fica para a próxima reunião. Cristiano vai verificar com a Lilian (SEMA).

Em 04/07 Marion verificará com município e Lilian/SEMA o andamento dentro da SEMA.

FEPAM

- Definição para usos de FAIXAS DE PRAIA.

Não analisado em 07/03

Não analisado em 04/04

Não analisado em 06/06

Não analisado em 04/07

FAMURS

- SERVIÇOS DE USINAGEM – atividades correlatas licenciáveis – verificar necessidade de esclarecer na Resolução.

Não debatido em 04/04.

06/06 Verificar a construção com regramento no texto da Resolução 372/2018

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados e será trazida nova redação.

FAMURS

- Resolução específica da atividade de PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - RODOVIAS

Não debatido em 04/4.

06/06 Marion solicita retirar da pauta para posterior encaminhamento à Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

04/07 Marion encaminhará solicitação ao CONSEMA

FAMURS

— Definição de RODOVIAS.

Não debatido em 04/4.

FAMURS

- **CANALIZAÇÃO/TUBULAÇÃO** – definições/orientações.

Não debatido em 04/4.

06/06 Marion vai conversar com a Clarice da FEPAM, para encaminhamentos.

04/07 FAMURS retira a proposta

FIERGS

- Esclarecimento na Resolução 372 quanto a não incidência de licenciamento ambiental da **PESQUISA MINERAL** “sem guia”. Atualmente está tudo no CODRAM PESQUISA MINERAL (510,00).

Em 16/5 aprovada a criação de Glossário para o CODRAM 510,00.

CODRAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		Até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO					
510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio	Entende-se por pesquisa mineral de que trata este CODRAM o empreendimento que faça uso de guia de utilização, sendo não incidente de licenciamento ambiental aqueles que não façam uso deste documento da Agência Nacional de Mineração – ANM.					

Recomendação CTPMINER: ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO (20/05/2019)

Em 06/06 aprovada a nova descrição

CODRAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		Até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais

Reunião 06/06/19

FAMURS

- **CONSULTA EMPREENDIMENTO COMPLEXO LOGÍSTICO**

– definições/orientações.

06/06/19 Registrado em ata o entendimento referente enquadramento em Complexo Logístico

ESTÂNCIA VELHA

- **GLOSSÁRIO GEOLÓGICO** – definições/orientações.

06/06/19 encaminhamento para CTPMIN para tratar das definições

PORTO ALEGRE

- **RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL** – definições/orientações.

06/06/19 Registrado em ata o entendimento da CTPGCEM quanto ao não atendimento da demanda do município de POA.

CTP AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

- **ALTERAÇÃO DE Nº CODRAM**

06/06/19 Dado ciência à CTPGCEM

Assuntos Gerais 06/06 - FEPAM

Supressão de Vegetação Nativa – alteração e inclusão (Cristiano/DASP)
04/07 Não analisado. Cristiano irá trazer proposta na próxima reunião.

Decreto RS 52.431/2015 – Licenciamento do material oriundo de roçada. (Cristiano/DASP)
04/07 Não analisado. Cristiano irá trazer proposta na próxima reunião.

Caxias do Sul - Criação de CODRAM – E-mail

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados.

SAPUCAIA DO SUL – FAMURS

1. "Centro de Desmanche e/ou Remoção e Depósito de Veículos"

04/07 Entendimento da Câmara Técnica será constado em ATA.

2. CODRAM 1411,10 " Fabricação, Montagem e Reparação de veículos Automotores / Trailers e Reboques" tem como Potencial Poluidor: ALTO

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados.

3. REFEITÓRIOS INDÚSTRIAL

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados.

VIAMÃO – FAMURS E-mail

Critério de enquadramento para Centro Universitário

04/07 Clarisse/FEPAM irá apresentar proposta de Glossário para Campus Universitário

NOVO HAMBURGO –

Metalização a vácuo FAMURS E-mail

04/07 Discussão em grupo FEPAM/FIERGS/FAMURS e convidados.

FAMURS

1. CODRAM 3512,40 – Deixa claro que compostagem faz parte

04/07 Incluído em pauta

2. Deixar claro – Pavimentação e calçadas no Glossário CODRAM de Mobilidade Urbana

04/07 Incluído em pauta

FEPAM

Incluir Glossário para o CODRAM de secagem de madeira

04/07 Proposta de Glossário pela Vanessa/FEPAM

CODRAM 3514,10 Excluir CODRAM

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

CODRAM 3514,30 Passar portes para competência Municipal

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

HIDROVIAS E MANUTENÇÃO DE CANAL – Excluir Manutenção de Canal

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

MARINAS E ATRACADOUROS – Passar portes para competência Municipal

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

CODRAMs 4130,90 e 4111,00 – Ajustar Glossário e ajuste unidade de medida porte

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

CODRAM 3513,30 E 3114,20 – Reduzir competência municipal

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM

BASES OPERACIONAIS – LIMPA-FOSSAS – Passar portes para competência Municipal

04/07 Incluído em pauta Clarice/FEPAM